

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 71/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/037.246/2023	Criação de Coordenadoria do DRAP	Polícia Civil/MS	Comissão: Ariene Nazareth Murad de Souza, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **DA ANÁLISE DA MINUTA DO DECRETO ENCAMINHADO PARA APRECIÇÃO**

DECRETO Nº

Acrescenta e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, que aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com os acréscimos e as alterações abaixo especificados:

"Art. 5º

.....

II -

.....

6) Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP:

a) Diretoria de Departamento;

b) Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais: (NR)

I – Seção de Expediente e Apoio Administrativo;

II – Seção de Logística e Infraestrutura;

III – Seção de Materiais;

IV – Seção de Patrimônio;

V – Seção de Armamento;

VI – Seção de Frota;

VII – Seção de Gerenciamento de Suprimento de Fundos;

c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos:

I – Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação;

II – Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas;

III – Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual;

IV – Seção de Instrução e Preparação do Processo Licitatório;

V – Seção de Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos;

.....

CAPÍTULO XII

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS E APOIO POLICIAL

"Art. 100.

I -

II - Dirigir, planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de modernização da infraestrutura e logística policial;

III - Dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de tecnologia da informação e comunicações;

IV - A gestão administrativa de bens e serviços;

V - A execução de projetos de interesse da Polícia Civil;

VI - Propor ao Delegado-Geral a aprovação de normas e o estabelecimento de parcerias com outras instituições, na sua área de sua atribuição;

VII - Propor normas a fim de padronizar equipamentos, uniformes e demais meios empregados nas atividades institucionais;

VIII - Coordenar e promover estudos de racionalização e normatização de processos de trabalho, bem como padronização e aquisição de bens, de materiais, de equipamentos e de suprimentos, com vistas à otimização de custos e de utilização;

IX - Promover a fiscalização das obras, reformas, construções e readequações dos prédios da Polícia Civil;

X - Prestar apoio técnico ao Delegado-Geral, no âmbito de suas atribuições;

XI - Executar outras atividades correlatas.

"Seção I**DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E RECURSOS ESPECIAIS"**

"Art. 101. À Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos e Apoio Policial, compete: (NR)

I- Exercer atividades de apoio administrativo;

II- Coordenar as atividades das seções a ela subordinadas;

III- Presidir, por determinação do Diretor, procedimentos administrativos no âmbito de suas atribuições;

IV- Solicitar passagens e diárias para os dirigentes e servidores que se deslocarem a serviço;

V- Assessorar e coordenar os despachos do Diretor e preparar as correspondências, e-mail, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;

VI- Coordenar os serviços de recepção e expedição de correspondências, e-mail, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;

VII-Organizar e executar os serviços de arquivo de documentação;

VIII- Controlar e fiscalizar bens patrimoniais sob a responsabilidade do Departamento;

IX- Coordenar e fiscalizar as atividades de Cartório do Departamento;

X- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção I**Da Seção de Expediente e de Apoio Administrativo"**

"Art.102. À Seção de Expediente e Apoio Administrativo, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete: (NR)

I - Manter o sistema de protocolo centralizado, acompanhando a tramitação de documentos e de processos;

II - secretariar os procedimentos administrativos, no âmbito das atribuições do Departamento;

III - Manter serviços de recepção e expedição de correspondências, e-mail, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;

IV - Executar outras atividades correlatas." (NR)

"Subseção II**Da Seção de Logística e Infraestrutura"**

"Art. 103. À Seção de Logística e Infraestrutura, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

I- Manter atualizado o cadastro de imóveis locados e controlar as datas de renovação e rescisão de contratos;

II- Realizar vistorias em imóveis quando locados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, e expedir termos mencionando suas condições;

- III- Proceder a levantamento periódico quanto à manutenção e conservação de imóveis locados e próprios da Delegacia-Geral da Polícia Civil, expedindo relatórios;
- IV- Coordenar os serviços de zeladoria e copa das unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- V- Proceder ao controle das despesas mensais de água, luz e telefone, através de faturas e mapas;
- VI- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção III Da Seção de Materiais"

"Art. 104. À Seção de Recursos Materiais, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I - Administrar os bens materiais, coordenando a conservação e utilização dos mesmos;
- II - Manter arquivo de entrada e saída dos bens materiais em meio eletrônico;
- III - Administrar os bens de consumo, compreendendo o recebimento guarda, distribuição e utilização dos mesmos, mantendo as informações em arquivo eletrônico;
- IV - Elaborar relatórios e justificativas de aquisições de materiais, a fim de subsidiar as contratações públicas necessárias;
- V - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção IV Da Seção de Patrimônio"

Art. 105. À Seção de Patrimônio, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I- Promover a recuperação, redistribuição e alienação do material em disponibilidade;
- II- Receber, inspecionar, conferir e identificar todo o material adquirido pela Delegacia-Geral da Polícia Civil e que deva ser incorporado ao patrimônio;
- III- Manter registro das movimentações dos bens móveis, identificando o usuário, localização, contratos, manutenção e conservação, bem como os reparos e alterações efetuados;
- IV- Preparar os processos de baixa de bens patrimoniais da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- V- Manter atualizado em sistema eletrônico o arquivo das escrituras e demais documentos relacionados com os bens imóveis da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- VI- Promover o recolhimento de material em desuso e sugerir sua alienação, quando for o caso;
- VII- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção VI Da Seção de Armamento"

"Art. 106. À Seção de Armamento, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I- Receber, estocar, controlar e distribuir armamentos e munições da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- II- Promover a manutenção dos armamentos;
- III- Manter atualizado o cadastro de armamento e munição;
- IV- Efetuar os serviços de reparos e substituições de armamentos;
- V- Elaborar relatórios e justificativas de aquisições de armamento e munição para subsidiar contratações públicas;
- VI- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção VII Da Seção de Frota"

"Art.107. À Seção de Frota, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I- Executar os serviços de manutenção, distribuição e movimentação dos veículos da frota da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- II- Controlar o suprimento de combustíveis dos veículos;
- III- Manter atualizado o cadastro de veículos;
- IV- Proceder a levantamento, junto às unidades operacionais e administrativas da Delegacia-Geral da Polícia Civil, periodicamente, da necessidade de manutenção dos veículos, relativa a serviços mecânicos, elétrico, de lanternagem, de funilaria e de pintura;
- V- Promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- VI- Coordenar o fornecimento de combustível, lavagem e lubrificação dos veículos da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- VII- Acompanhar os pareceres técnico-mecânicos e os orçamentos de consertos ou reparos dos veículos;
- VIII- Acompanhar a execução e prestação de serviços de terceiros, nos veículos da frota da Delegacia-Geral da Polícia Civil, que exijam mão-de-obra e ferramentas especializadas;

- IX- Elaborar relatórios e justificativas de aquisições de veículos para subsidiar contratações públicas;
- X- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção V

Da Seção de Gerenciamento de Suprimento de Fundos"

Art. 108. À Seção de Gerenciamento de suprimento de fundos, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I - Observar e acompanhar as normais gerais aplicáveis ao Regime Financeiro Especial, por meio do Suprimento de Fundos, objetivando agilizar os serviços públicos de atribuição da Polícia Civil;
- II - Aplicar os recursos recebidos, observando os prazos para aplicação e comprovação dos gastos;
- III - Velar pela correta prestação de contas pelas Unidades da Polícia Civil das verbas recebidas por meio do Suprimento de Fundos;
- IV - Executar outras atividades correlatas.

"Seção II

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS"

"Art. 109. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos e Apoio Policial, compete: (NR)

- I- Coordenar os serviços de informática;
- II- Estudar e propor novas aplicações e controle de custos para todas as atividades de informática;
- III- Estabelecer previsão de custos para as atividades de telemática e acompanhar o desenvolvimento das técnicas e dos equipamentos;
- IV- Propor normas orientadoras das ações de tecnologia da informação e comunicação;
- V- Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica;
- VI- Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e suas revisões;
- VII- Planejar e propor aquisições relativas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica no âmbito da Polícia Civil;
- VIII- Planejar e propor a forma de implementação de metodologias, de sistemas, de plataformas e de bases tecnológicas a serem adotadas no âmbito da Polícia Civil;
- IX- Propor planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;
- X- Elaborar o Plano de Contratações Anual da Polícia Civil;
- XI- Promover o intercâmbio de informações com a Assessoria de Planejamento visando ao levantamento permanente e constante das demandas das Unidades e dos projetos de interesse da Instituição Polícia Civil;
- XII- Coordenar e executar todos os atos necessários às aquisições públicas concernentes à fase interna do processo licitatório, conforme as prioridades elencadas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;
- XIII- Gerir e fiscalizar os contratos administrativos de interesse da instituição Polícia Civil;

"Subseção I

Da Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação"

Art. 109-A. À Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

- I - Controlar e executar os serviços de informática;
- II - Zelar pela correta e eficiente aplicação dos equipamentos de forma que a qualidade e a velocidade na localização da informação sejam eficazes;
- III - Executar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica e desenvolvimento de sistemas;
- IV - Planejar aquisições relativas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica no âmbito da Polícia Civil;
- V - Planejar a forma de implementação de metodologias, de sistemas, de plataformas e de bases tecnológicas a serem adotadas no âmbito da Polícia Civil;
- VI - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção II

Da Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas"

Art. 109-B. À Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

- I- Operacionalizar, fiscalizar e manter a disciplina da rede-rádio da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- II- Executar os serviços de manutenção e instalação dos equipamentos de telecomunicações nas unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil situadas na Capital do Estado;

- III- Preencher e manter a respectiva ficha de manutenção para cada serviço executado ou aparelho reparado;
- IV- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção III

Da Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual"

"Art. 109-C. À Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - Elaborar o Plano de Contratações Anual da Polícia Civil, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico;

II - Provocar e promover o levantamento permanente e constante das demandas das Unidades e dos projetos de interesse da Instituição Polícia Civil, a fim de promover a esmerada elaboração do plano de contratações anual;

III - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção IV

Da Seção de Instrução e Preparação dos Processos Licitatórios"

Art. 109-D. À Seção de Instrução e Preparação dos Processos Licitatórios, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - A elaboração da fase preparatória do processo licitatório, de acordo com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

II - A elaboração de estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;

III - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

IV - A elaboração da matriz de riscos entre o contratante e o contratado, considerando taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;

V - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção V

Da Seção de Gerenciamento e Fiscalização de contratos e Licitações"

Art. 109-E - À Seção de Seção de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos e Licitações, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - As atividades de gestão de contratos administrativos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, de interesse da Polícia Civil;

II- As atividades de fiscalização de contratos administrativos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, de interesse da Polícia Civil;

III - Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos, de interesse da Polícia Civil;

IV - Manter controle dos contratos celebrados no âmbito da Polícia Civil, registrando e atualizando as informações necessárias;

V - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI - Supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento dos objetos contratados de interesse da Polícia Civil;

VII - Executar outras atividades correlatas.

.....
Artigo 139-L ...

V - o fornecimento de subsídios ao legitimado, ao Conselho Superior da Polícia Civil ou à Secretaria competente, mediante manifestação em procedimento administrativo próprio, para fins de promoção, progressão, pedidos de férias, indenização de substituição, afastamentos, diárias, aposentadorias e pensão, dentre outros; (NR)

"Art. 158.:

.....
XII - Coordenador de Administração, Apoio Logístico Departamento de Recursos e Especiais;

XIII – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos;

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública disponibilizar os meios necessários à instalação, pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, das Coordenadorias e Seções criadas por este Decreto.

Art. 3º As despesas necessárias à instalação e à operacionalização das Coordenadorias e Seções criadas por este Decreto, e a designação de servidores para funções de direção e chefia, decorrentes das alterações na estrutura administrativa da Polícia Civil a que se refere este normativo, ficam condicionadas à observância:

I - dos quantitativos previstos no Decreto Estadual nº 12.093, de 27 de abril de 2006;

II - da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

III - do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006:

.....

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DO VOTO. Por todo o exposto, esta Comissão apresenta a presente proposta de alteração do Decreto n. 12.218/2006, nos exatos termos da minuta supratranscrita, para análise e voto desse Conspícuo Conselho Superior. É o nosso voto que submetemos à apreciação dos nobres Conselheiros.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 72/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/044.159/2023	Promoção por ato de bravura	Douglas Tobias IPJ 1ª CI Ref. 05, Igor Lima Vieira IPJ 1ª CI Ref. 05, Andrey Elesbão Silva IPJ CI Especial Ref 07 e Fábio Lopes Medeiros Nolasco IPJ CI Especial Ref.06.	Comissão: Rogério Fernando Makert Faria, Edilson dos Santos Silva e Alex Cândido Ferreira Severino.

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação dos requerentes **DOUGLAS TOBIAS**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula 100984024, **IGOR LIMA VIEIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula 424463022, **ANDREY ELESBÃO SILVA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial e **FABIO LOPES MEDEIROS** não reúne todos os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura de acordo com o disposto no artigo 105, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 114/2005, votando pelo **INDEFERIMENTO** do pedido. Outrossim, em análise e naquilo que dispõe a Lei Orgânica da Polícia Civil deste Estado (LC. 114/2005), mais precisamente em seu artigo 134, III, temos a honraria por elogio, individual ou coletivo, para que sejam enaltecidos os atos relevantes, assim disposto: Art. 134. Elogio é a